



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 050/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece normas para realização de serviços a particulares, com equipamentos, máquinas e veículos do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Alteram-se os incisos I e II, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 050/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I - Os serviços serão prestados somente quando os equipamentos, máquinas e veículos estiverem sem ocupação nos serviços próprios do Município;

II - O atendimento aos interessados será efetivado tendo por início a região onde constar a quantidade maior de inscritos, e no ato da realização dos serviços será respeitada a ordem cronológica de inscrições e de requerimentos por regiões, podendo ter alteração na ordem de realização dentro da mesma região em caso de comprovada economia, observados neste caso, a distância do deslocamento;

(...)”

Art. 2º Alteram-se as redações dos §§ 3º e 4º, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 050/2015, que passam a vigorar como § 3º e renumera o § 5º, que passa a vigorar como § 4º, como segue:

“Art. 3º

(...)

§ 3º - Se os serviços ultrapassarem o tempo estimado, o interessado deverá firmar novo pedido para o restante, no local onde fez a inscrição, oportunidade em que será estipulado o valor desta parte a ser quitado antecipadamente.



(...)”

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 050/2015.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2015.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, composta dos seguintes membros:


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador Augusto Silva Brandão, Relator;  Vereador João Dias da Silva Filho, Membro.

Justificativa. Senhores vereadores, esta proposta de emenda visa atender às recomendações do Consultor Legislativo/Advogado da Câmara que sugeriu as adequações aqui propostas.